



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 0768/2003, DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir os lotes nº 01 e 04 da quadra 07, lotes nº 01 a 14 da quadra 08 e lotes 01 a 10 - 19 e 20 da quadra 09 do Bairro Santa Terezinha e dá outras providências."

JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS., no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Senhor **Lázaro José Gomes Junior**, os lotes nº 01 e 04 da quadra 07, lotes 01 a 14 da quadra 08 e lotes 01 a 10 - 19 e 20 da quadra 09, localizado no bairro Santa Terezinha, nesta cidade, devidamente matriculados sob o nº R-10/11.126, no Livro 2 de Registro Geral do CRI desta Comarca

Art. 2º - Fica igualmente autorizado pagar pela área a ser adquirida, a importância total de R\$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais) que será pago com uma entrada de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais) e duas parcelas no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) cada, para 30 e 60 dias, após a assinatura e outorga da competente escritura de compra e venda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a **Doar** os lotes objeto da presente aquisição, para pessoas carentes e de baixo poder aquisitivo, conforme **Anexo I**, o qual é parte integrante desta Lei.

§ 1º - O beneficiado com a doação do terreno, ficará impedido de vender o imóvel por até 10 (dez) anos.

§ 2º - As residências a serem construídas, deverão seguir Projeto Padrão estabelecidos pelo Executivo, quando este não ultrapassar 38 (trinta e oito) metros.

Art. 4º - As despesas para aquisição da área mencionada no artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec.Mun. de Administração.
Finanças e Planejamento

Registre-se
Publique-se
E Cumpra-se



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 560/0001-32

**ANEXO I – Relação dos inscritos para doação dos lotes do Bairro
Santa Terezinha:**

- 01** – ADÃO PEREIRA DE CARVALHO;
- 02** – ALBERTO RODRIGUES CHAGAS;
- 03** – ALDO ALVARENGA ESTECHE;
- 04** – ANTONIO DE SOUZA CANDIDO;
- 05** – CLAUDINEIA IZIDIA VIEIRA;
- 06** – DANIEL ALEXANDRINO DA SILVA;
- 07** – EVANILDO FERREIRA DE MOURA;
- 08** – ERMELINDA MEDEIROS MAIA;
- 09** – JOSÉ DINALDO BORGES;
- 10** – JEAN FRANK DA SILVA LEMOS;
- 11** – JOSE GONÇALVES FERREIRA;
- 12** – JAQUELINE TAVARES FERNANDES;
- 13** – MARIA JUSCELIA FERREIRA ALVES;
- 14** – MARINIL DOS ANJOS DIAS;
- 15** – NALI DE SOUZA MIRANDA;
- 16** – SIMONE DOS SANTOS SAMPAIO;
- 17** – VALDENOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
- 18** – VALMIR PEREIRA ANGELIN;
- 19** – VANDA FERREIRA DE MATOS;
- 20** – VILMAR FERREIRA DE MATOS
- 21** – MÁRCIA SOUZA FLORES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
CNPJ 03 354 560/0001-32

- 22** - EDNA APARECIDA DE GÓES
23 - ROSIMEIRE MARQUES FREITAS
24 - LEVANILDA DE MELO OLIVEIRA
25 - MARIVERE DE LOURDES BONIFÁCIO
26 - EUDES SOUZA SANTOS
27 - JOSÉ CARLOS SAMPAIO DE SOUZA
28 - CREONILZE ALVES
29 - GERSON FERREIRA GONÇALVES
30 - ELIANE JACOMO DA CRUZ
31 - MARIA LEITE DA SILVA BEZERRA
32 - JOSÉ EDUARDO DA SILVA
33 - ASSUNTA PARABÁ PERALTA
34 - CLEDER LEMES
35 - GILDO CÉLIO PANINI DA SILVA
36 - VILSON DOS ANJOS SILVA
37 - VALKÍRIA JANAÍNA DIAS PASSOS
38 - HERMELINO ADRIANO DA SILVA
39 - ADENIR JUSTINO DOS SANTOS
40 - JUNDIMAR MOTTA DA COSTA
41 - LUZIA DO NASCIMENTO MONTESSI DE OLIVEIRA
42 - OTACILIO ARECO

X

[Signature]
JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal